



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
CONSELHO FEDERAL DE EDUCAÇÃO

INTERESSADO/MANTENEDORA ACADEMIA PAULISTA ANCHIETA		UF SP
ASSUNTO: Pedido de reconsideração do Parecer n. 152/88		
RELATOR: SR. CONS. CAIO TÁCITO		
PARECER Nº 478/88	CÂMARA ou COMISSÃO C L N	APROVADO EM: 08/06/88
		PROCESSO Nº 23001.000373/88-54
1 - RELATÓRIO <p>A Academia Paulista Anchieta, mantenedora da Faculdade de Filosofia, Ciências e Letras de Moema (a qual foi-lhe transferida nos termos do Parecer n. 1136/87, que igualmente autorizou a mudança de sede) pleiteou fosse alterada a denominação do estabelecimento de ensino a se designar como Faculdade Paulista de Educação.</p> <p>Decidindo o pedido, o Plenário indeferiu a pretensão, quanto à nova denominação proposta, "porque implica em alterar a identidade da instituição, fixada por ato governamental, que a autorizou".</p> <p>Postula, agora, a mantenedora a reconsideração do ato denegatório sob a alegação de que a mudança de sede para outro bairro da cidade (Campos Eliseos) torna inadequada a permanência da atual denominação pertinente à sede anterior (Moema).</p> <p>Alega precedentes de alteração do nome de estabelecimentos de ensino e termina requerendo o provimento do pedido de reconsideração "alterando-se o nome da Faculdade de Filosofia, Ciências e Letras de Moema para Faculdade Paulista de Administração" (sic). PARECER</p> <p>Nos termos do art. 19 da Resolução n. 3/81, os pedidos</p>		

Livros Grátis

<http://www.livrosgratis.com.br>

Milhares de livros grátis para download.

de reconsideração somente são admissíveis diante da ocorrência de "manifesto erro de direito ou vício quanto ao exame da matéria de fato".

No caso, a decisão não incide em qualquer desses defeitos, sem os quais não se permite a revisão do ato impugnado.

A decisão não ignorou a impropriedade da presente qualificação vinculada à localização da antiga sede da Faculdade.

O que fundamentou a rejeição do nome proposto foi a discrepância entre a pretendida designação (como Faculdade de Educação e a natureza dos cursos pelos quais, como sucessora, passou a responder a requerente.

O nome do estabelecimento de ensino deve guardar conformidade com a natureza dos cursos que oferece, ou seja, conforme expresso na decisão revisanda, deve ser preservada a identidade da instituição, isto é, a compatibilidade entre seu nome e o conteúdo do ensino oferecido.

Na hipótese, embora atenda a determinadas habilitações em Pedagogia, a Faculdade ministra cursos de Letras, Matemática e História (por força da transferência operada) e a mantenedora já respondia por outros cursos de Educação Artística, bem como habilitações em Música.

A recusa de adoção do nome proposto se fundamentou, assim, em sua impropriedade, como se o objeto do ensino atendido se concentrasse em cursos de Pedagogia.

Assim decidindo, não agiu o plenário contra legem nem desconsiderou a matéria de fato.

Em verdade, a requerente não se propôs apenas a retificar a menção ao bairro de Moema, pretendendo batismo inadequado, que não mereceu acolhida.

Poderá, certamente, renovar, em outros termos, sua proposta, de modo a eliminar a imprópria filiação ao antigo local do estabelecimento, resguardando, porém, terminologia que não induza a uma imprópria definição de sua abrangência.

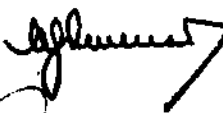
Pelo exposto, o pedido de reconsideração não merece ser admitido, ressalvado à requerente o direito a nova postulação.

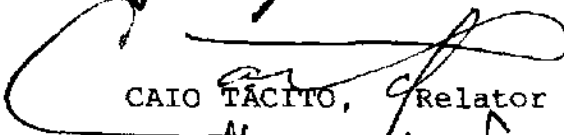
Academia Paulista Anchieta-S.P.

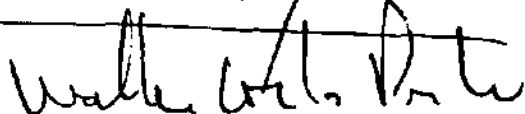
CONCLUSÃO DA CÂMARA

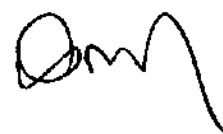
A Câmara de Legislação e Normas aprova o parecer do Relator.

Sala de Sessões, de junho de 1988


Presidente


CAIO TÁCITO, Relator


Walter Brito





ACADEMIA PAULISTA ANCHIETA - SP

Transferência de mantenedora e sede dos cursos de Letras, História, Matemática e Pedagogia da Faculdade de Filosofia, Ciências e Letras de Moema. CLN - Par. 1.136/87, aprovado em 3/12/87 (Proc. 23001 001054/87-21)

I - RELATÓRIO

A Sociedade Brasileira de Educação e Assistência e a Academia Paulista Anchieta solicitam a transferência da Faculdade de Filosofia, Ciências e Letras de Moema da primeira para a segunda das mantenedoras citadas, bem como de sua sede, transferindo-se da Av. Sabiá, 699 para a Av. Rudge, 315, capital, SP.

A Academia Paulista Anchieta, mantenedora da Faculdade Paulista de Arte ministra os seguintes cursos de graduação: Educação Artística - licenciatura de 1º grau em Educação Artística, e licenciatura em Música e de Música com habilitações em Canto, Composição e Regência e Instrumento.

Pretende agora, assumir os cursos da Faculdade de Filosofia, Ciências e Letras de Moema abaixo discriminados.

1. História, reconhecido pelo Decreto 76.161, de 28/8/75, com 100 vagas totais anuais
2. Matemática: reconhecido pelo Decreto 75.064, de 9/12/75, com 100 vagas totais anuais.
3. Pedagogia: reconhecido pelo Decreto 74.854, de 8/11/74, com 140 vagas totais anuais,
4. Letras: reconhecido pelo Decreto 76.179, de 10/9/75, com 150 vagas totais anuais.

A regularidade fiscal e parafiscal das instituições foi comprovada e a idoneidade da nova mantenedora tem sido aceita por este Conselho nos cursos reconhecidos de sua responsabilidade.

II -VOTO DO RELATOR

À vista de todo o exposto, e obedecidas as formalidades legais, opina o Relator favoravelmente à transferência de mantenedora e sede dos cursos da Sociedade Brasileira de Educação e Assistência para a Academia Paulista Anchieta.

III - CONCLUSÃO DA CÂMARA

A Câmara de Legislação e Normas aprova o voto do Relator. Sala das Sessões, em 2 de dezembro do 1987. (aa) Manuel Gonçalves Ferreira Filho — Presidente/Walter Costa Porto — Relator

• VOTO EM SEPARADO

Vencido. Trata-se de transferência de cursos, isto é, de atividade insusceptível de ser objeto de alienação. Quando, aliás, se tratasse de transferência da "instituição de ensino", isto é, do estabelecimento escolar (Lei 4.024, art. 114) deveriam ser previamente ouvidos seus órgãos superiores, uma vez que ele — o estabelecimento — mais do que a sua mantenedora é entidade diretamente interessada.

(a) Lafayette de Azevedo Ponde

IV - DECISÃO DO PLENÁRIO

O Plenário do Conselho Federal de Educação aprovou, por 8 (oito) votos contra 5 (cinco) o voto do Relator.

Sala Barretto Filho, em 3 de dezembro de 1987.

IV - DECISÃO DO PLENÁRIO

O Plenário do Conselho Federal de Educação aprovou , por unanimidade, a Conclusão da Câmara.

Sala Barretto Filho , em

Livros Grátis

(<http://www.livrosgratis.com.br>)

Milhares de Livros para Download:

[Baixar livros de Administração](#)

[Baixar livros de Agronomia](#)

[Baixar livros de Arquitetura](#)

[Baixar livros de Artes](#)

[Baixar livros de Astronomia](#)

[Baixar livros de Biologia Geral](#)

[Baixar livros de Ciência da Computação](#)

[Baixar livros de Ciência da Informação](#)

[Baixar livros de Ciência Política](#)

[Baixar livros de Ciências da Saúde](#)

[Baixar livros de Comunicação](#)

[Baixar livros do Conselho Nacional de Educação - CNE](#)

[Baixar livros de Defesa civil](#)

[Baixar livros de Direito](#)

[Baixar livros de Direitos humanos](#)

[Baixar livros de Economia](#)

[Baixar livros de Economia Doméstica](#)

[Baixar livros de Educação](#)

[Baixar livros de Educação - Trânsito](#)

[Baixar livros de Educação Física](#)

[Baixar livros de Engenharia Aeroespacial](#)

[Baixar livros de Farmácia](#)

[Baixar livros de Filosofia](#)

[Baixar livros de Física](#)

[Baixar livros de Geociências](#)

[Baixar livros de Geografia](#)

[Baixar livros de História](#)

[Baixar livros de Línguas](#)

[Baixar livros de Literatura](#)
[Baixar livros de Literatura de Cordel](#)
[Baixar livros de Literatura Infantil](#)
[Baixar livros de Matemática](#)
[Baixar livros de Medicina](#)
[Baixar livros de Medicina Veterinária](#)
[Baixar livros de Meio Ambiente](#)
[Baixar livros de Meteorologia](#)
[Baixar Monografias e TCC](#)
[Baixar livros Multidisciplinar](#)
[Baixar livros de Música](#)
[Baixar livros de Psicologia](#)
[Baixar livros de Química](#)
[Baixar livros de Saúde Coletiva](#)
[Baixar livros de Serviço Social](#)
[Baixar livros de Sociologia](#)
[Baixar livros de Teologia](#)
[Baixar livros de Trabalho](#)
[Baixar livros de Turismo](#)